



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 788 , DE 18 DE JUNHO DE 1987.

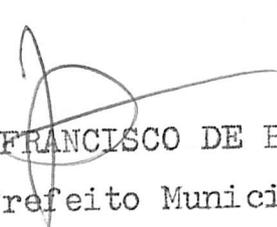
EMENTA: Considera Órgão de Utilidade Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada Órgão de Utilidade Pública a Associação Carnavalesca do Município de Duque de Caxias -ACDUC- com sede provisória na Praça Roberto Silveira, nº 15, sala 601, Centro deste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de junho de 1987.

  
JUBERLAN FRANCISCO DE BARROS OLIVEIRA  
Prefeito Municipal